

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO
ANO VI - Nº. 006 PASSA E FICA/RN, SEXTA FEIRA 09 DE JANEIRO DE 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2015 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

“Define a área geográfica de atuação do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Passa e Fica/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 6º, I, e 43, II, da Lei Orgânica do Município de Passa e Fica/RN,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da RESOLUÇÃO CMS/PF Nº 06/2014, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Passa e Fica/RN;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 37, II, 196, 198, § 4º, da Constituição Federal e o artigo 6º, § 2º, da Lei Federal 11.350/06,

DECRETA:

Art. 1º O termo “área da comunidade” deve ser entendido, para fins de provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, como sendo a área total do município, dada a homogeneidade e tamanho diminuto de sua população e território.

Art. 2º Para fins de investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, residir na área da comunidade desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Parágrafo único – Compete ao Conselho Municipal de Saúde a certificação mediante verificação in loco de que o candidato aprovado cumpre o requisito de que dispõe o caput deste artigo.

Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde devem, durante o período em que desempenharem suas funções, residir na área da comunidade, sob pena de destituição do cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de janeiro de 2015; 52ª da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMS/PF Nº 06/2014 – Dispõe sobre a definição do termo de área da comunidade para fins de admissão dos Agentes Comunitários de Saúde no município de Passa e Fica/RN

CONSIDERANDO as atribuições Legais da Lei Orgânica da Saúde 8.080 de 19 de Setembro de 1990;

CONSIDERANDO as atribuições Legais da Lei Municipal 197/94;

CONSIDERANDO as atribuições Legais da Lei Municipal 292/2003 de 09 de Agosto de 2003, que altera a Lei 197/94;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 141/2014-SEMPLAD, de 15 de dezembro de 2014, do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração, provocando este Conselho acerca de questões que envolvem a definição do termo “área da comunidade” para fins de provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamentou os cargos de Agente Comunitário de Saúde, definindo que o candidato deve “I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público”;

CONSIDERANDO que o termo comunidade é polissêmico, podendo ser restringido ou ampliado a depender de critérios subjetivos, ficando a juízo do ente local a definição do mesmo;

CONSIDERANDO, no entanto, a necessidade de definição de critérios objetivos com o fim específico de provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN, em assembleia extraordinária realizada na Sede do CMS em 19 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelas Leis;

DELIBERA:

1. O termo “área da comunidade” pode ser entendido, para fins de provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, como sendo a área total do município, dada a homogeneidade e tamanho diminuto de sua população e território.

2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo, através de edição de ato próprio, a definição do termo, utilizando de critérios objetivos.

3. Para fins de marco inicial do tempo de residência do candidato, deverá ser observada a data da publicação do edital do processo seletivo público, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

4. Caberá a este Conselho Municipal de Saúde, a verificação in loco da veracidade da declaração de residência do candidato, mediante expedição de certidão específica, nos termos do item 11.6 do Edital nº 001/2013.

HOMOLOGO a Resolução 06/2014 CMS/PF, de 19 de Dezembro de 2014, nos termos da legislação vigente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Djailson de Moura Lindolfo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2015

O Pregoeiro da PMPF/RN torna público que no dia 22 de Janeiro de 2015, às 08h30min, fará Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP do tipo menor preço por lote para a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Aparecida no município de Passa e Fica/RN, respeitadas as condições do edital e as especificações constantes do seguinte Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido na sala de licitações no endereço Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000 no horário das 08h00min às 12h00min ou ainda por meio de solicitação via e-mail: cplpassaefica@hotmail.com.

Passa e Fica/RN, em 08 de Janeiro de 2015.
Jailson Floriano do Nascimento
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

Nº. CONTRATO 001/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA.
Contratado: L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO de CNPJ nº 17.614.867/0001-30.
Objeto: Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte especializada no ramo para a prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio de bens do Município de Passa e Fica.
Valor Global: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
Data do Contrato: 05 de Janeiro de 2015.
Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Passa e Fica/RN, em 08 de Janeiro de 2015
PEDRO AUGUSTO LISBOA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN e Jaime Barbosa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN
CONTRATADA: Jaime Barbosa
OBJETO: Prorrogação de prazo até 31/01/2015
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

Contratante: Município de Passa e Fica/Prefeitura Municipal
Contratado: TINUS INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal de tributação do município de Passa e Fica/RN.
Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 31/12/2015

Pedro Augusto Lisboa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

Contrato nº 048/2013
Contratante: Município de Passa e Fica/Prefeitura Municipal.
Contratado: GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME.
Objeto: Contratação dos serviços técnicos de assessoria, consultoria técnica em Gestão Tributária, para implementação da política tributária do município de Passa e Fica/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação.
Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 31/12/2015

Pedro Augusto Lisboa
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PÁGINA 02 PASSA E FICA, SEXTA FEIRA 09 DE JANEIRO DE 2015



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
PEDRO AUGUSTO LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO